

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5534/2025**

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de instrutor de fanfarra, visando à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Fanfarra Municipal.

1. Objeto

Contratação de profissional para prestação de serviços de instrução, ensaio e regência da Fanfarra Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2. Fundamentação Legal

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
- Lei Complementar nº 123/2006 (quando aplicável).

3. Vigência e Local de Execução

- Duração: 6 (seis) meses.
- Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua João Alfredo de Moraes, 79 – Centro.

4. Valor

- Valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de relatório de atividades e comprovação de frequência.

5. Requisitos para Participação

O interessado deverá apresentar:

- Documento de identidade e CPF.
- Comprovação de experiência prévia como instrutor musical (fanfarra, banda ou grupo similar).
- Currículo atualizado.
- Plano de trabalho detalhado (incluindo metodologia de ensino, cronograma e proposta de atividades).
- Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais.
- Regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e FGTS, quando aplicável.

6. Obrigações do Contratado

- Ministras aulas presenciais semanais (6 horas semanais).
- Elaborar, executar e avaliar plano de trabalho e atividades.
- Conduzir ensaios para apresentações públicas.
- Participar de reuniões de acompanhamento.
- Manter controle de frequência dos alunos e repassar informações à coordenação.
- Respeitar normas, horários e regulamentos estabelecidos pela Secretaria.

7. Obrigações do Município

- Disponibilizar espaço físico e materiais necessários.
- Realizar o pagamento na forma e prazo acordados.
- Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8. Entrega da Documentação

Os interessados deverão apresentar a documentação, até a data limite de 20 de agosto de 2025, de duas formas:

- **Presencialmente:** na Secretaria Municipal de Cultura, Rua João Alfredo de Moraes, 79 – Centro, das 9hs às 16h (dias úteis);
- **Ou por e-mail:** cultura@saolourencodaserra.sp.gov.br (com todos os documentos em anexo, em PDF).

9. Análise e Seleção

A seleção será realizada por comissão designada, considerando:

- Adequação e qualidade do plano de trabalho apresentado.
- Experiência comprovada.
- Formação e capacitação.

Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior tempo de experiência em fanfarras.

10. Resultado e Contratação

O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura e no mural da Secretaria de Cultura até cinco dias após o encerramento das inscrições. A contratação será formalizada por contrato administrativo específico.

Disposições Gerais

- A presente contratação não gera vínculo empregatício com o Município.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação vigente.
- A participação neste edital implica na aceitação plena de todos os seus termos.

São Lourenço da Serra/SP, 16 de julho de 2025.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito

Gionavi Caceres

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

**CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5534/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
DISPENSA**

Art. 75, II da Lei 14.133/21

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços como instrutor de fanfarra, visando a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Fanfarra Municipal, pelo período de seis (06) meses.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a revitalização da Fanfarra Municipal, importante instrumento de valorização da cultura local e fortalecimento do ideal patriótico, além de proporcionar oportunidades de desenvolvimento musical, cívico e educacional para as crianças, adolescentes e jovens do município.

Com a contratação de um instrutor, será possível garantir a regularidade dos ensaios, a formação técnica dos participantes e a preparação para apresentações em eventos oficiais e culturais promovidos pela Secretaria.

DA PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, para constituição de um Edital de Contratação, em consonância com o disposto no art. 25º da Lei 14.133/2021.

DA NATUREZA DO OBJETO

Considerando as características do serviço a ser adquirido, o objeto desta contratação é caracterizado como hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificações	Qtd.	Unidade
01	Pessoa física com experiência para atuar na instrução, ensaio e regência da Fanfarra Municipal	01	Serviço

Detalhamentos:

- **Duração:** 06 (seis) meses.
- **Carga horária:** 6 (seis) horas semanais.
- **Plano de trabalho:** deverá ser apresentado pelo contratado no ato da formalização contratual.
- **Acompanhamento em apresentações culturais:** quando solicitado.

ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

O(a) contratado(a) deverá:

- Ministras aulas e ensaios presenciais semanais, totalizando 6(seis) horas semanais;
- Elaborar plano de trabalho, cronograma de atividades e avaliação contínua dos integrantes;
- Conduzir ensaios visando apresentações públicas;
- Participar de reuniões com o Secretário de Cultura para acompanhamento das ações;
- Cumprir fielmente as metas estabelecidas no plano de trabalho

PRAZO, LOCAL e VALOR DO CONTRATO

- **Início:** imediato, após assinatura do contrato.
- **Duração:** 6 (seis) meses.

- **Local das atividades:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua João Alfredo de Moraes, 79 – Centro.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Forma de pagamento: mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de relatório de atividades e comprovação de frequência.

REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá se inscrever a pessoa física que atenda aos seguintes critérios:

- Ser maior de 18 anos;
- Comprovar experiência prévia como professor ou instrutor musical, especialmente em fanfarras, bandas escolares ou grupos similares;
- Apresentar plano de trabalho com proposta de atuação no projeto;
- Estar em conformidade com as obrigações legais e fiscais.

FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO

A fiscalização dos serviços será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com pagamento mensal. Caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, fica responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá respeitar criteriosamente o cumprimento do horário das aulas, evitando atrasos ou saídas antecipadas injustificadas ou sem autorização. Essas solicitações deverão ser feitas com antecedência a Coordenação do curso;

Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, por prazo indeterminado, o professor deverá, depois de acordado com os alunos, enviar por escrito, pedido de autorização à coordenação do curso.

Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, em casos extraordinários, o professor fica responsável em comunicar seus alunos e combinar com os mesmos, melhor dia para repor a(s) aula(s).

A contratada deverá avisar seus alunos quando não tiver aula por conta de algum feriado;

A contratada deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um projeto de evento ou exposição para expor o desenvolvimento de seus alunos durante a oficina. A data do evento ou exposição será acordada entre a secretaria e a contratada.

A contratada deverá fazer em todas as aulas a chamada e informar a coordenação do curso da frequência dos alunos para que a coordenação entre em contato com os alunos faltantes e dessa forma verificar o motivo das faltas;

Cabe única e exclusivamente a contratada, fazer o controle das faltas bem como comunicar aos alunos que tiverem mais 3 (três) faltas injustificadas que não poderão mais participar da oficina por infringir a regra da não apresentação de atestado médico;

A contratada deverá ter todos os seus alunos devidamente matriculados para que frequentem as aulas;

A contratada deverá ter relação atualizada de seus alunos com os telefones e esta deverá ser repassada assim que atualizada para a Coordenação do curso para facilitar a comunicação em caso de emergência;

Antes de apresentar sua proposta o proponente deverá analisar as especificações técnicas, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, das exigências contratuais.

A contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do contrato.

A contratada deverá cientificar o Município do andamento quando for o caso, e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Responsabilizando-se pela procedência e qualidade dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento no prazo indicado neste termo.

Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscal de contrato designado pelo setor competente, a execução do objeto.

Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento e, participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto deste Termo.

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada, sendo de sua responsabilidade o deslocamento, estadia, alimentação e transporte, bem como, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o fornecimento de todo material necessário para a realização dos serviços.

RECURSO FINANCEIRO

As despesas objeto deste processo ocorrerá por conta da dotação orçamentária de 2025.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de 20 de julho a 20 de agosto de 2025, de duas formas:

- **Presencialmente:** na Secretaria Municipal de Cultura, Rua João Alfredo de Moraes, 79 – Centro, das 9hs às 16h (dias úteis);

- Ou por e-mail: cultura@saolourencodaserra.sp.gov.br (com todos os documentos em anexo, em PDF).

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cópia de RG e CPF;
- Comprovante de residência
- Currículo ou portfólio com comprovação de experiência;
- Declaração de disponibilidade (anexo I);
- Plano de trabalho proposto (AnexoII);
- Certidão negativa de débitos federais e estaduais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente deverá verificar detalhadamente todas as condições, especificações técnicas e obrigações previstas, não podendo alegar desconhecimento ou omissões para fins de pleitear alterações contratuais ou acréscimos de valores.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Toda documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

São Lourenço da Serra 16 de Julho de 2025

Giovane Caceres

Secretario de Cultura e Turismo

ESTUDO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura identificou a necessidade de revitalizar a Fanfarra Municipal, reconhecendo seu valor como instrumento de promoção cultural, inclusão social e fortalecimento dos valores cívicos. A ausência de um profissional capacitado para conduzir os ensaios e orientar tecnicamente os participantes tem comprometido a continuidade das atividades, sendo necessária a contratação de pessoa física com experiência na área para garantir a formação e o aperfeiçoamento dos integrantes.

2. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução mais viável e eficiente identificada para atendimento da demanda é a contratação direta de pessoa física, com experiência comprovada como instrutor(a) de fanfarra ou atividades similares, pelo período de seis meses. O profissional atuará com carga horária semanal de 6 horas, desenvolvendo atividades de instrução, ensaio, regência e acompanhamento do grupo em eventos oficiais e culturais promovidos pelo município.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente contratação está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente no que se refere à promoção de atividades artístico-culturais e à valorização do patrimônio imaterial local. A retomada da Fanfarra Municipal está prevista entre as metas da pasta para o ano corrente, conforme Plano de Trabalho.

4. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por tempo determinado e por pessoa física mostra-se mais viável técnica e economicamente do que a realização de concurso ou processo seletivo amplo, dada a especificidade da função e a natureza pontual do serviço. Considerando o volume e a duração da atividade, não se justifica a constituição de vínculo permanente.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E HIPÓTESE LEGAL

Trata-se de serviço comum, de natureza técnica e artística, prestado por profissional com notória experiência, cuja contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação observará, ainda, os critérios de padronização necessários para garantir a clareza e objetividade no Edital de Contratação.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Retomada e estruturação da Fanfarra Municipal;
- Formação técnica e musical de jovens do município;
- Participação ativa em eventos oficiais, cívicos e culturais;
- Fortalecimento da identidade cultural e do espírito comunitário.

7. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A ausência da contratação poderá comprometer as ações de valorização cultural e educação artística no município, além de prejudicar a retomada de um projeto tradicional e de grande reconhecimento na comunidade. A descontinuidade poderá também impactar negativamente eventos municipais que contam com a participação da fanfarra.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço será executado nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua João Alfredo de Moraes, 79 – Centro, com possibilidade de deslocamento para apresentações externas conforme solicitado.

São Lourenço da Serra 16 de julho de 2025

Giovani Caceres

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

**CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5534/2025
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____
_____, residente em _____

_____ declaro, para os devidos fins de participação no Edital nº _____, que tenho disponibilidade para cumprir 6 (seis) horas semanais de aulas e ensaio presenciais no projeto de Fanfarra Municipal de São Lourenço da Serra, no período previsto em contrato.

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

**CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5534/2025**

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO (MODELO)

Nome:

Experiência relevante:

Objetivo geral do projeto:

Metodologia (como serão dadas as aulas):

Cronograma de atividades (por mês):

Número estimado de participantes:

Resultado esperados:

Instrumentos musicais disponíveis ou necessários: